

# Jornal Oficial



## Estância Turística de Brotas

Edição nº 616

Brotas, 26 de março de 2021

Orgão de publicação dos Atos Oficiais do Município - Lei Municipal nº 2.115/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.973/2021 =**  
**De 22 de março de 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.360 de 22 de março de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.	Executivo	
02.08.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.08.02	Seção do Atendimento Comunitário	
02.08.02-08.242.0701-1.373	– Academia Adaptada para Pessoas com Deficiência	
08.242.0701-1.373-4.4.90.52(02.500.0047)	Equip. e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
08.242.0701-1.373-4.4.90.52(01.500)	Equip. e Material Permanente.....	R\$ 16.384,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, são os provenientes de:

**a-)** excesso de arrecadação futura com o Governo do Estado de São Paulo – Emenda Parlamentar Dep. Conte Lopes – R\$ 100.000,00;

**b-)** superavit financeiro do exercício anterior – R\$ 16.384,00.

**Art. 3º** – este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ERICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)

= LEI MUNICIPAL Nº 3.360/2021 =  
De 22 de março de 2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2021

Autoria: Leandro Corrêa - DEM

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02.	Executivo
02.08.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.02	Seção do Atendimento Comunitário
02.08.02-08.242.0701-1.373	– Academia Adaptada para Pessoas com Deficiência
08.242.0701-1.373-4.4.90.52(02.500.0047)	Equip. e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
08.242.0701-1.373-4.4.90.52(01.500)	Equip. e Material Permanente.....R\$ 16.384,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de:

a-) excesso de arrecadação futura com o Governo do Estado de São Paulo – Emenda Parlamentar Dep. Conte Lopes – R\$ 100.000,00;

b-) superavit financeiro do exercício anterior – R\$ 16.384,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ERICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete

## EXPEDIENTE

**Imprensa Oficial da Estância Turística de Brotas**

Lei Municipal nº 2.115 - Decreto nº 2.790 de 02/01/2007

**Jornalista Responsável**  
Neilton Tadeu Esteves  
MTB - 40.970/SP

**Redação, Edição e Diagramação**  
Assessoria de Comunicação





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)

= LEI MUNICIPAL Nº 3.359/2021 =  
De 22 de março de 2021

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2021**

**Autoria: Leandro Corrêa - DEM**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02	Poder Executivo
02.09	Secretaria Municipal de Turismo
02.09.01	Secretaria Municipal de Turismo
02.09.01-23.695.0881-1.354	–Festival de Aventura e Workshop - Ministério da Cidadania
3.3.90.39-23.695.0881-1.354-(05.100.0055)	Outros Serviços Terc. P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39-23.695.0881-1.354-(01.100)	Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R\$ 2.499,08

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de:

**a-**) excesso de arrecadação futura com o Governo Federal – Ministério da Cidadania - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

**b-**) anulação parcial da dotação: 823-3.3.90.36-02.09.01-23.695.0881-1.277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Eventos Turísticos - R\$ 2.499,08 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ERICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.972/2021 =**  
**De 22 de março de 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.359 de 22 de março de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02	Poder Executivo
02.09	Secretaria Municipal de Turismo
02.09.01	Secretaria Municipal de Turismo
02.09.01-23.695.0881-1.354	–Festival de Aventura e Workshop - Ministério da Cidadania
3.3.90.39-23.695.0881-1.354-(05.100.0055)	Outros Serviços Terc. P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39-23.695.0881-1.354-(01.100)	Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R\$ 2.499,08

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, são os provenientes de:

**a-)** excesso de arrecadação futura com o Governo Federal – Ministério da Cidadania - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

**b-)** anulação parcial da dotação: 823-3.3.90.36-02.09.01-23.695.0881-1.277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Eventos Turísticos - R\$ 2.499,08 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos).

**Art. 3º** – este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ERICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.231/2021 =**  
**De 19 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas, especialmente o disposto no artigo 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 3º, caput e o parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0104, de 26 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, ANGELO VICENTE BISSOLI, BETÂNIA DA CRUZ SILVA e FELIPE VILLA DE ALMEIDA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, a qual ficará encarregada de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nas Sindicâncias dos processos administrativos.

**Art. 2º** Os membros supracitados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria Municipal nº 8.951/2020, de 17 de agosto de 2020.

Cumpra-se, Registre-se E Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 19 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**ÉRICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.234/2021 =  
De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão Permanente Julgadora de Licitações para acompanhar os processos de licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas:

**PRESIDENTE.....: Sergio Augusto Altimari**

**MEMBROS.....: Marcia Fernandes Checco e Gisele Bonifácio Camilo**

**MEMBROS SUPLENTEs: Eduardo Carneiro e Marta Helena Teixeira Bragaglia**

**Artigo 2º** - Ficam delegados a aludida Comissão Julgadora de Licitações, poderes para constituir comissão técnica, sempre que necessário for, para apreciar assuntos de natureza técnica, da qual não tenha amplo conhecimento.

Parágrafo único - As decisões que a Comissão Julgadora tiver, neste caso, basear-se-ão no Parecer da Comissão Técnica.

**Artigo 3º** - Ficam delegados ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitações, poderes para expedir e subscrever edital convocatório de licitação, independentemente da modalidade a ser adotada para o certame.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 9.090, de 18 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ÉRICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.232/2021 =**  
**De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas por força do disposto no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONTRATAR, a partir desta data, o senhor VINÍCIUS FERNANDO AGUS**, portador do RG nº 43.644.759-9-SSP/SP e do CPF nº 435.308.548-40, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO**, desta Municipalidade, contratado através do Concurso Público nº 001/2019, com vencimentos correspondentes a Referência I, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 0066, de 26 de setembro de 2013 e alterações.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ÉRICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= PORTARIA MUNICIPAL N° 9.233/2021 =**  
**De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas por força do disposto no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designadas, a partir desta data, para exercerem a função de Pregoeiro nas licitações da modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, as servidoras **MÁRCIA FERNANDES CHECCO** e **GISELE BONIFÁCIO CAMILLO**, podendo as mesmas atuar em conjunto ou separadamente.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da equipe de apoio do pregoeiro, os servidores: **SÉRGIO AUGUSTO ALTIMARI**, **EDUARDO CARNEIRO** E **MARTA HELENA TEIXEIRA BRAGAGLIA**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria Municipal n° 7.982/2018, de 05 de junho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**ÉRICA ADRIANA LOURENÇO BATISTA**  
Chefe de Gabinete



**HOSPITAL  
SANTA  
THEREZINHA**

Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
<b>ATIVO</b>	<b>5.549.895,57</b>	<b>4.287.995,00</b>
<b>Circulante</b>	<b>2.877.518,70</b>	<b>1.812.050,97</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>2.031.710,10</b>	<b>1.164.388,06</b>
Caixa	1.672,26	3.292,84
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição	282.169,63	96.521,80
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição	-	-
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	703.014,02	788.470,84
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	1.044.854,19	276.102,58
<b>Créditos a Receber</b>	<b>283.014,63</b>	<b>273.424,25</b>
Faturas de convênios a receber	233.361,31	236.351,51
Atendimentos Realizados	17.017,32	13.920,74
Adiantamentos a Empregados	18.599,75	1.546,14
Outros créditos a receber	12.593,19	20.335,45
Adiantamentos a Fornecedores	267,95	95,30
Depósitos e Cauções	1.175,11	1.175,11
<b>Estoques</b>	<b>562.793,97</b>	<b>374.238,66</b>
Medicamentos e material de consumo em geral	562.793,97	374.238,66
<b>Não Circulante</b>	<b>2.672.376,87</b>	<b>2.475.944,03</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	-	-
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	-	-
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	-	-
Valores a Receber	-	-
<b>Investimentos</b>	-	-
Investimentos Permanentes	-	-
<b>Imobilizado</b>	<b>2.672.376,87</b>	<b>2.475.944,03</b>
<b>Bens sem Restrição</b>	<b>2.672.376,87</b>	<b>2.475.944,03</b>
Terrenos, Edifícios e construções	1.311.781,25	1.311.781,25
Equipamentos, Móveis e Utensílios	3.050.526,63	2.674.917,59
Outras Imobilizações	58.108,65	58.108,65
(-) Depreciação Acumulada imobilizações	(1.748.039,66)	(1.568.863,46)

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8

**HOSPITAL  
SANTA  
THEREZINHA**

Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

	2020	2019
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.549.895,57</b>	<b>4.287.995,00</b>
<b>Circulante</b>	<b>1.553.248,22</b>	<b>1.008.949,99</b>
Fornecedores de bens e serviços	241.311,70	245.001,63
Obrigações com Empregados	492.124,72	483.507,43
Obrigações Tributárias	282.505,78	251.637,53
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	-	28.803,40
Recursos de Projetos em Execução	-	-
Recursos de Convênios em Execução	537.306,02	-
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	-	-
<b>Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	-	-
Recursos de Projetos em Execução	-	-
Recursos de Convênios em Execução	-	-
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.996.647,35</b>	<b>3.279.045,01</b>
Patrimônio Social	2.573.350,30	2.429.343,43
Superávit ou Déficit Acumulado	849.701,58	382.410,88
Superávit do Exercício	573.595,47	467.290,70

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

---

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

---

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8

**HOSPITAL  
SANTA  
THEREZINHA**

Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

**I. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

	2020	2019
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>13.630.205,43</b>	<b>13.396.998,45</b>
<b>Com Restrição</b>	<b>12.025.673,52</b>	<b>11.894.724,42</b>
Programa (Atividades) de Saúde	10.820.032,01	10.288.598,45
Outros Programas (Atividades) Subvenção do Governo Municipal	280.000,00	707.826,26
Benefício Fiscal Isenção Quota Patronal INSS	925.641,51	898.299,71
<b>Sem Restrição</b>	<b>1.604.531,91</b>	<b>1.502.274,03</b>
Receitas de Serviços Prestados	1.148.199,44	1.205.969,01
(-) Deduções de Vendas	(69.073,80)	(104.740,48)
Contribuições e Doações Voluntárias	150.219,59	49.230,27
Rendimentos Financeiros	22.289,75	45.131,43
Outros Recursos Recebidos	352.896,93	306.683,80
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>6.448.381,34</b>	<b>7.030.649,41</b>
<b>Com Programas (Atividades)</b>	<b>6.448.381,34</b>	<b>7.036.649,41</b>
Saúde	6.177.458,49	6.541.823,30
Gratuidades Concedidas	270.922,85	494.826,11
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>7.181.824,09</b>	<b>6.360.349,04</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>6.608.228,62</b>	<b>5.893.058,37</b>
<b>Administrativas</b>	<b>6.608.228,62</b>	<b>5.893.058,37</b>
Salários e encargos	3.921.486,97	3.757.084,74
Encargos Sociais INSS patronal – isenção	923.641,51	898.299,71
Outras Despesas com Pessoal	226.591,73	143.483,37
Impostos e Taxas	12.255,68	13.811,91
Aluguel de Equipamentos	15.063,80	12.795,44
Serviços Profissionais Contratados	258.465,37	251.498,32
Manutenção	89.749,80	117.984,37
Depreciação e Amortização	179.176,20	162.432,50
Perdas Diversas	9.797,74	11.615,65
Outras despesas operacionais	617.549,48	394.510,81
Despesas financeiras	59.945,15	129.541,52
<b>OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)</b>		
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO</b>	<b>573.595,47</b>	<b>467.290,70</b>

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8



**HOSPITAL  
SANTA  
THEREZINHA**

Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

**I. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Em 31/12/2020

	Superávit Acumulado	Subvenção Patrimonial	Superávit Exercício	Total do Patrimônio Social
<b>Saldos iniciais em 01/01/2020</b>	<b>382.410,88</b>	<b>2.429.343,43</b>	<b>467.290,70</b>	<b>3.279.045,01</b>
<b>Movimentação do Período</b>				-
Superávit / Déficit do Período	-		573.595,47	<b>573.595,47</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	144.006,87	-	<b>144.006,87</b>
Subvenção Governo Estadual	-	-		-
Transf. de Superávit de Recursos sem Restrição	467.290,70		(467.290,70)	-
<b>Saldos finais em 31/12/2020</b>	<b>849.701,58</b>	<b>2.573.350,30</b>	<b>573.595,47</b>	<b>3.996.647,35</b>

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8



Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001.26 (14) 3653-9100

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 31/12/2020 (INDIRETO)			
1. Método Indireto	2020		2019
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Superávit (Déficit) do Período	573.595,47	-	467.290,70
Ajustes por:			
(+) Depreciação	179.176,20	-	162.432,50
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	144.006,87	-	(112.047,39)
(+) Baixa de Depreciação Acumulada	-	-	(4.924,10)
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	-	-	10.772,20
<b>Superávit (Déficit) Ajustado</b>	-	<b>896.778,54</b>	-
<b>Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes</b>			
Faturas de convênios a receber	2.990,20	-	(83.570,28)
Atendimentos Realizados	(3.096,58)	-	(1.266,12)
Adiantamentos a Empregados	(17.053,61)	-	8.582,98
Outros créditos a receber	7.742,26	-	(6.299,40)
Tributos a recuperar	-	-	-
Adiantamentos a Fornecedores	(172,65)	-	5.769,21
Depósitos e Cauções	-	-	-
Estoques	(188.555,31)	<b>(198.145,69)</b>	36.632,30
<b>Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes</b>			
Fornecedores de bens e serviços	(3.689,93)	-	123.637,05
Obrigações com Empregados	8.617,29	-	18.457,23
Obrigações Tributárias	30.868,25	-	(24.177,90)
Recursos de Convênios em Execução	537.306,02	-	-
Subvenções e Assistências Governamentais	-	-	(99.830,75)
Outras Obrigações a Pagar	-	<b>573.101,63</b>	-
<b>(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	-	<b>1.271.734,48</b>	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	(375.609,04)	-	(150.075,09)
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento</b>		<b>(375.609,04)</b>	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Pagamento de Empréstimos Curto Prazo	(28.803,40)	-	(128.546,60)
Pagamentos de Empréstimos Longo Prazo	-	-	(26.000,00)
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento</b>		<b>(28.803,40)</b>	-
<b>(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		<b>867.322,04</b>	-
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b>		<b>1.164.388,06</b>	-
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período</b>		<b>2.031.710,10</b>	-

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8



Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

### I – CONTEXTO OPERACIONAL

**NOTA 01 – HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil destinada à prática da beneficência e caridade, reconhecida como Entidade de Fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social desde 04.09.1957 ininterruptamente. Tem, também, o reconhecimento de Utilidade Pública pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável;

### NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, o **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, adotou as práticas contábeis adotadas no Brasil e atendendo as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.409/2012 que aprovou a NBC TG 2002 (R1) Entidades sem finalidades de lucros, e ainda, Pronunciamento Técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aplicáveis para pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil e a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 relativas a entidade sem fins lucrativos.

**O sumário das praticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações contábeis é o seguinte:**

- a) **Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos períodos, e possuem vencimentos inferiores a 30 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Direitos a receber:** Os direitos relativos aos títulos a receber referem-se a convênios por atendimentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, a convênios celebrados com Entidades Privadas, a prestação de serviços médicos e hospitalares. As outras contas a receber são representadas por direitos de crédito junto a terceiros, válidos e realizáveis no próximo exercício.
- c) **Estoques:** Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição, e não excede aos valores de mercado.
- d) **Atualização monetária de direitos e obrigações:** os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até as datas dos balanços, bem como os ativos e passivos. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no déficit dos exercícios.
- e) **Investimentos:** estão registrados ao custo histórico. Não há análise quanto ao eventual ajuste a valor de mercado dos investimentos, devido às peculiaridades que os envolvem. O ganho ou a perda na alienação dos investimentos são registrados como receitas ou despesas quando da realização dos mesmos junto a terceiros.
- f) **Imobilizado:** registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é contabilizada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens e com base nas taxas de depreciação. Quando aplicável é efetuada provisão para redução ao valor de realização.
- g) **Uso de estimativas:** a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da gerência do **HOSPITAL SANTA THEREZINHA** o uso de estimativas e pressuposições para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de depreciação.



Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

- h) **Apuração do Superávit:** A apuração do superávit é feita segundo o regime de competência, exceto as receitas decorrentes de doações e contribuições, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas.
- i) **Subvenções Governamentais:** O recebimento efetivo das subvenções governamentais é contabilizado em conta do passivo circulante, e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos que estejam a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.
- j) **As obrigações:** estão registradas pelo valor atualizado até a data do encerramento do balanço e segregadas por natureza e grau de exigibilidade;
- k) **As provisões trabalhistas:** são realizadas em conformidade com a proporcionalidade dos direitos de férias dos trabalhadores e estão acrescidas dos respectivos encargos sociais.

## II - CONTEXTO FISCAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

### NOTA 3) COTA PATRONAL

De acordo com a Lei no. 12.101/09 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, as isenções usufruídas no corrente ano estão registradas no grupo de receitas e despesas sob o título de “Cota patronal- INSS”, no valor de R\$ 925.641,51 (novecentos e vinte e seisco mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

### NOTA 4) - GRATUIDADE

Considerando a promulgação da Lei 12.101 em 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a entidade de assistência social deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ainda, de acordo com o Decreto 7.237 de 20 de julho de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.101, as ações das entidades beneficentes de Assistência Social poderão ser executadas por meio de parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas da Assistência Social e/ou Educação e/ou Saúde firmadas mediante ajustes ou instrumentos de colaboração.

O HOSPITAL SANTA THEREZINHA assina anualmente com as entidades Convênios de Cooperação que estabelecem as responsabilidades e obrigações das partes, bem como valores dos recursos financeiros para o custeio das operações necessárias à realização de sua missão estatutária.

Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, assessorias, programas executados e cooperação financeira foram empregados conforme segue:

RECEITAS PÚBLICAS	2020	2019
Prestação de serviços AIH/SUS	399.854,06	444.631,63
Prestação de serviços SIA/SUS	596.679,10	759.243,76
Receitas Integrasus	18.473,95	30.230,10
Prestação de serviços Pronto Socorro	9.697.143,00	9.054.492,96
Receita PMB – Cirurgias	69.313,00	336.222,00
Receita PMB – Fisioterapia	107.881,90	168.234,46
Receita PMB – Radiologia	148.705,63	203.369,80
Subvenção Federal	0,00	0,00
Subvenção Estadual	100.000,00	0,00
Subvenção municipal	180.000,00	0,00
(-) Glosas de AIH SUS	(270.922,85)	(494.979,10)
<b>Total das receitas públicas</b>	<b>11.047.127,79</b>	<b>10.056.813,98</b>

**HOSPITAL  
SANTA  
THEREZINHA**

Av. Rui Barbosa, 703 - Centro - Cx Postal 39 - Cep 17380-000 - Brotas (SP) - CNPJ: 45.775.608/0001-26 (14) 3653-9100

NOTA 5) – A entidade procedeu a atendimentos a pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que representou 99,35% do total de atendimentos, conforme representado no quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS – CEBAS-SAÚDE – ANO 2020**

<i>POR PACIENTE-DIA</i>		
<b>INTERNAÇÃO</b>		
SUS – Paciente/dia	2.701	89,35%
NÃO SUS – Paciente/dia	322	10,65%
Total	3.023	100,00%

<b>AMBULATÓRIO</b>		
SUS	114.268	86,81%
NÃO SUS	17.367	13,19%
TOTAL	131.635	100,00%

<i>PERCENTUAL FILANTROPIA</i>	
<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>89,35%</b>
<b>AMBULATORIAL</b>	<b>10,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>99,35%</b>

**III – CONTEXTO DE RISCOS****NOTA 6) – RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS.**

O HOSPITAL SANTA THEREZINHA é parte em processos, nos quais a Administração, suportada por seus consultores legais, acredita que as chances de êxito são possíveis, devido a uma base sólida de defesa para os mesmos. Estas questões não apresentam, ainda, tendência nas decisões por parte dos tribunais ou qualquer outra decisão de processos similares consideradas como prováveis ou remotas e, por este motivo, não foram constituídas provisão sobre as mesmas.

Não há perdas possíveis decorrentes de reclamações trabalhistas, cíveis e fiscais relacionadas em 31 de dezembro de 2020.

**IV – CONTEXTO FINANCEIRO**

NOTA 7) – A entidade manteve os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Brotas através do convenio.

**NOTA 8) SITUAÇÃO FINANCEIRA**

No quadro a seguir observa-se os saldos ao fim dos exercícios de 2020 e 2019, sendo que a entidade teve um aumento líquido de caixa no valor de **R\$ 867.322,04** (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

<b>CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Caixa	1.672,26	3.292,84
Banco Conta Movimento Sem restrição	282.169,63	96.521,80
Banco Conta Movimento Com restrição		-
Aplicações financeiras curto prazo sem restrição	703.014,02	788.470,84
Aplicações financeiras curto prazo com restrição	1.044.854,19	276.102,58
<b>Total</b>	<b>2.031.710,10</b>	<b>1.164.388,06</b>

Brotas – SP, 31 de dezembro de 2020.

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
ANTONIO PAULO VERONESE  
PROVEDOR

LUCATO ASS. COM. E FISCAL LTDA  
MARCO ANTONIO LUCATO  
CONTADOR. 1SP186.590/0-8

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os integrantes do conselho Deliberativo e Fiscal do Hospital Santa Therezinha abaixo assinados, declaram que procederam à conferência e exame da contabilidade e respectivas Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e as Notas Explicativas da entidade referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2020, e dão parecer que a mesma seja aprovada pela Assembleia Geral.

Brotas, 12 de março de 2021

---

FERNANDO GUSTAVO FERNANDES

---

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

---

NEWTON BOECHAT



**DINIL DA COSTA NEVES**

Contador CRC 1RO002132/O-7 “T-SP”  
Auditor Independente – CNAI: 5934  
Perito Contador – CNPC: 4507  
Perito Administrador – CRA-SP 106.380

---

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Ilmos. Senhores  
Provedor e Administradores da:

HOSPITAL SANTA THEREZINHA  
CNPJ: 45.775.608/0001-26  
Av. Rui Barbosa nº 703 – Centro  
CEP: 17380-000 – BROTAS - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da HOSPITAL SANTA THEREZINHA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e a respectiva demonstração do superávit, demonstração das mutações patrimoniais e a demonstração do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis da entidade acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Resolução do CFC nº 1.409/2012 de 21 dezembro 2012, que aprova a ITG 2002 Entidades Sem Finalidade de Lucros, Art. 15º da Lei 9.532/97 na Jurisdição Federal, Bauru - SP, Lei 12.101/09 de 27 de novembro de 2009.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



## **DINIL DA COSTA NEVES**

Contador CRC 1RO002132/O-7 “T-SP”

Auditor Independente – CNAI: 5934

Perito Contador – CNPC: 4507

Perito Administrador – CRA-SP 106.380

---

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis.**

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a base contábil fiscal na Jurisdição Federal, Jauá - SP e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não a garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



**DINIL DA COSTA NEVES**

Contador CRC 1RO002132/O-7 “T-SP”

Auditor Independente – CNAI: 5934

Perito Contador – CNPC: 4507

Perito Administrador – CRA-SP 106.380

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Bauru – SP, 11 de março de 2021.

DINIL DA COSTA

NEVES:14191750259

**DINIL DA COSTA NEVES**  
**CONTADOR**  
**CRC 1RO 002132/O-7 “T-SP”**

Assinado de forma digital por DINIL

DA COSTA NEVES:14191750259

Dados: 2021.03.11 11:04:35 -03'00'

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o Estatuto Social, ficam convocados os associados do **HOSPITAL SANTA THEREZINHA** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Administração da entidade, localizada à Avenida Ruy Barbosa nº 703, nesta cidade, no dia 31 de março de 2021, às 18:00 horas, para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

– **Apreciação e votação das contas do ano de 2020**

A presente Assembleia Geral somente poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número de associados, sendo certo que entre uma e outra haverá o espaço de 30 (trinta) minutos.

**Brotas, 26 de março de 2021.**

**ANTONIO PAULO VERONESE**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.235/2021 =  
De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designado, a contar desta data, o Senhor **JÚLIO LOURENÇÃO NETO**, portador do R.G. nº 6.340.028 SSP/SP e do CPF nº 714.660.538-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 2.301/2021, firmado com a Empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em virtude da realização da Tomada de Preços nº 01/2021, o qual versa sobre a **execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de galerias em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Avenida Paulo Delboux Guimarães - Centro), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

**Artigo 2º** - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

**Artigo 3º** - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

**Artigo 4º** - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

**Artigo 5º** - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.236/2021 =  
De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica designado, a contar desta data, o Senhor **JÚLIO LOURENÇÃO NETO**, portador do R.G. nº 6.340.028 SSP/SP e do CPF nº 714.660.538-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 2.302/2021, firmado com a Empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em virtude da realização da Tomada de Preços nº 02/2021, o qual versa sobre a **execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Rua Napoleão Pratta - Bairro Campos Elíseos), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

**Artigo 2º** - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

**Artigo 3º** - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

**Artigo 4º** - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

**Artigo 5º** - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.237/2021 =**  
**De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designado, a contar desta data, o Senhor **JÚLIO LOURENÇÃO NETO**, portador do R.G. nº 6.340.028 SSP/SP e do CPF nº 714.660.538-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 2.303/2021, firmado com a Empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em virtude da realização da Tomada de Preços nº 03/2021, o qual versa sobre a **execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Avenida Ricardo Jordani, Avenida Péricles de Albuquerque Pinheiro, Rua Bento de Mello e Rua Clovis Furtado - Bairro Planalto), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

**Artigo 2º** - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

**Artigo 3º** - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

**Artigo 4º** - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

**Artigo 5º** - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.238/2021 =**

**De 22 de março de 2021**

**LEANDRO CORRÊA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designado, a contar desta data, o Senhor **REJANE SALVATTI**, portadora do R.G. nº 22.637.970-X, SSP/SP e do CPF nº 161.949.768-96, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 2.304/2021, firmado com a Empresa **LUCAS C. DA SILVA SANTOS - ME** em virtude da realização do Pregão Eletrônico nº 13/2021, o qual versa sobre o **Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado nas dependências do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**.

**Artigo 2º** - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

**Artigo 3º** - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

**Artigo 4º** - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

**Artigo 5º** - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 22 de março de 2021.

**LEANDRO CORRÊA**  
Prefeito Municipal